



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre os novos valores dos subsídios e vencimento básico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 76, de 18 de março de 2024, Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a revisão geral anual de 3,706990% (três vírgula setecentos e seis mil, novecentos e noventa por cento), dos subsídios e vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 75, de 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o reajuste salarial de 6,65085% (seis vírgula sessenta e cinco mil e oitenta e cinco por cento), do vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 76, de 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o salário mínimo nacional para R\$ 1.412,00, a partir de 1º de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em dois salários mínimos, ficando o pagamento sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade da União, consignado no orçamento geral com dotação própria e exclusiva.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os subsídios fixados na Lei Municipal nº 1.639, de 06 de julho de 2016, e o vencimento básico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, previstos na Lei Complementar nº 65, de 30 de abril de 2021, e na Lei Ordinária nº 1.706, de 10 de abril de 2018, passam a ser os seguintes:

Lei Ordinária nº 1.639, de 06 de julho de 2016.		
Denominação do Cargo	Código do Cargo	Vencimento
Prefeito Municipal	---	R\$ 13.312,01
Vice-Prefeito Municipal	---	R\$ 6.656,01
Secretário Municipal de Administração	DS-01	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DS-02	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Assistência Social	DS-03	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	DS-04	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Educação	DS-05	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Esporte	DS-06	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Gov, Planejamento e Gestão	DS-07	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Obras e Serviços	DS-08	R\$ 5.082,76
Secretário Municipal de Saúde	DS-09	R\$ 5.082,76
Lei Complementar nº 65, de 30 de abril de 2021		
Denominação do Cargo	Código do Cargo	Vencimento
Advogado Geral do Município	DI-01	R\$ 11.496,74
Advogado Geral Adjunto	AS-01	R\$ 3.630,54
Chefe de Gabinete do Prefeito	CH-01	R\$ 1.815,28
Chefe da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil	CH-02	R\$ 1.815,28

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento	CH-03	R\$ 3.025,45
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	CH-04	R\$ 3.025,45
Chefe do Setor de Controle de Frota	CH-05	R\$ 3.025,45
Chefe do Setor de Compras Públicas	CH-06	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CH-07	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Expedição de Documentos	CH-08	R\$ 1.815,28
Chefe do Almojarifado	CH-09	R\$ 1.815,28
Assessor do Secretário de Administração	AS-02	R\$ 1.815,28
Assessor Jurídico de Licitação	AS-03	R\$ 1.815,28
Chefe do Dep. de Apoio ao Des. Atividades Agrícolas	CH-10	R\$ 1.815,28
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CH-11	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Programas Sócio Assistenciais	CH-12	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Apoio Alimentar e Nutricional	CH-13	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Cadastro Único	CH-14	R\$ 1.815,28
Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial	CH-15	R\$ 1.815,28
Chefe do Centro de Ref. Assistência Social – CRASI	CH-16	R\$ 2.178,32
Chefe do Centro de Ref. Assistência Social – CRASII	CH-17	R\$ 2.178,32
Chefe do Serv. Acolhimento Institucional para Idosos	CH-18	R\$ 2.178,32
Chefe do Dep. Planejamento e Des. Cultural e Turismo	CH-19	R\$ 1.815,28
Diretor Escolar I	DI-02	R\$ 3.025,45
Diretor Escolar II	DI-03	R\$ 2.662,40
Diretor de Creche	DI-04	R\$ 2.662,40
Vice-Diretor Geral	DI-05	R\$ 3.025,45
Chefe do Setor de Gerenciamento Ação Pedagógica	CH-20	R\$ 2.178,32
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CH-21	R\$ 2.178,32
Chefe do Dep. de Eventos Esportivos e Lazer	CH-22	R\$ 1.815,28
Chefe do Departamento do Tesouro Municipal	CH-23	R\$ 5.082,76
Chefe do Departamento de Tributação	CH-24	R\$ 1.815,28
Chefe do Departamento de Engenharia e Projeto	CH-25	R\$ 4.114,62
Chefe do Setor de Fiscalização e Execução de Obras	CH-26	R\$ 2.178,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Setor de Água e Esgoto	CH-27	R\$ 2.178,32
Chefe do Setor de Limpeza Urbana	CH-28	R\$ 2.178,32
Chefe do Setor de Veículos, Material e Equipamentos	CH-29	R\$ 2.178,32
Diretor Executivo da Saúde	DI-06	R\$ 4.840,73
Diretor da Atenção Primária	DI-07	R\$ 4.840,73
Assessor Administrativo de Gestão	AS-04	R\$ 4.840,73
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	CH-30	R\$ 2.178,32
Advogado	GNSE-01	R\$ 4.356,66
Assistente Social	GNSE-02	R\$ 2.178,32
Educador Físico	GNSE-03	R\$ 1.412,00
Enfermeiro	GNSE-04	R\$ 3.170,68
Farmacêutico	GNSE-05	R\$ 4.235,64
Fisioterapeuta	GNSE-06	R\$ 2.178,32
Fonoaudiólogo	GNSE-07	R\$ 2.178,32
Médico Cirurgião	GNSE-08	R\$ 1.694,25
Médico Clínico	GNSE-09	R\$ 1.694,25
Médico de Equipe Saúde de Família	GNSE-10	R\$ 6.906,51
Médico Ginecologista	GNSE-11	R\$ 1.694,25
Médico Oftalmologista	GNSE-12	R\$ 1.694,25
Médico Ortopedista	GNSE-13	R\$ 1.694,25
Médico Pediatra	GNSE-14	R\$ 1.694,25
Médico Urologista	GNSE-15	R\$ 1.694,25
Nutricionista	GNSE-16	R\$ 2.178,32
Odontólogo	GNSE-17	R\$ 3.388,51
Pedagogo	GNSE-18	R\$ 4.175,01
Professor de Educação Básica I	GNSE-19	R\$ 3.435,44
Professor de Educação Básica II	GNSE-20	R\$ 30,92
Psicólogo	GNSE-21	R\$ 2.178,32
Terapeuta Ocupacional	GNSE-22	R\$ 2.178,32
Técnico de Enfermagem	GNTE-01	R\$ 1.700,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Assistente Administrativo	GNME-01	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	GNME-02	R\$ 1.412,00
Auxiliar em Saúde Bucal	GNME-03	R\$ 1.412,00
Cuidador de Alunos Especiais	GNME-04	R\$ 1.412,00
Fiscal de Posturas	GNME-05	R\$ 1.815,28
Fiscal de Tributos	GNME-06	R\$ 1.815,28
Orientador Social	GNME-07	R\$ 1.573,24
Professor de Educação Básica Nível Médio	GNME-08	R\$ 3.435,44
Secretário Escolar	GNME-09	R\$ 1.412,00
Técnico Administrativo	GNME-10	R\$ 1.412,00
Agente Comunitário de Saúde ¹	GNEF-01	R\$ 2.824,00
Agente de Combate a Endemias ²	GNEF-02	R\$ 2.824,00
Servente Escolar	GNEF-03	R\$ 1.412,00
Telefonista	GNEF-04	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	GNEE-01	R\$ 1.412,00
Carpinteiro	GNEE-02	R\$ 1.498,45
Coveiro	GNEE-03	R\$ 1.412,00
Eletricista	GNEE-04	R\$ 1.412,00
Gari	GNEE-05	R\$ 1.412,00
Jardineiro	GNEE-06	R\$ 1.412,00
Motorista I, II e III	GNEE-07	R\$ 1.452,22
Operador de Máquinas	GNEE-08	R\$ 1.815,28
Operário	GNEE-09	R\$ 1.412,00
Pedreiro	GNEE-10	R\$ 1.815,28
Pintor	GNEE-11	R\$ 1.597,44
Vigia	GNEE-12	R\$ 1.412,00
Médico Veterinário	GNSE	R\$ 2.109,35
Técnico em Meio Ambiente	GNTE	R\$ 1.412,00

¹ Emenda Constitucional 120/2022

² Emenda Constitucional 120/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Agente Administrativo	GNME	R\$ 2.109,35
Fiscal Vigilância Sanitária	GNME	R\$ 1.412,00
Tesoureiro	GNME	R\$ 2.783,27
Engenheiro Civil	GNSE-23	R\$ 3.111,21

Lei Ordinária nº 1.706, de 10 de abril de 2018	
Denominação do Cargo	Vencimento
Médico	R\$ 6.050,91
Enfermeiro Coordenador	R\$ 3.025,45
Psicólogo	R\$ 2.178,32
Pedagogo	R\$ 2.178,32
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.694,25
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.452,21
Artesão Oficineiro	R\$ 1.452,21

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Miraí, 18 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal